



LEI Nº 6.021 DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas - CDL, para perfectibilizar a consecução do projeto “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 88.205.935/0001-55, para consecução do projeto intitulado “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil (CDL), cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS – CDL a importância de R\$ 40.000,00 a ser utilizado para os prêmios, cujo mesmo será sorteado entre os clientes/participantes do projeto “Legal é Comprar no Comércio Local 2021” nos meses de agosto, outubro e dezembro de 2022 respeitado o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Partícipe (CDL).

Art.3º O Termo de Fomento terá vigência durante o período de realização do projeto “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”, estando o mesmo limitado ao ano de 2022.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 15 de julho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/07/2022.



Projeto de Lei nº 076/2022 – Exposição de Motivos.

Getúlio Vargas, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, via Termo de Fomento com a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 88.205.935/0001-55, com o fim de perfectibilizar a consecução do projeto intitulado “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”, o qual observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Referido projeto está sendo desenvolvido pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas – CDL e tem por objetivo estimular o desenvolvimento do comércio local, garantindo emprego e aumentando a renda e a arrecadação do Município e, ainda, assegurar ao consumidor/cliente a participação em sorteios que serão realizados durante a vigência do programa, sendo que o mesmo terá encerramento em dezembro de 2022, com um grandioso sorteio.

Denota-se que o Projeto desenvolvido pela CDL em conjunto com o Poder Público, visa as atividades voltadas ao interesse da comunidade e ao desenvolvimento de nossa região.

Outrossim, a entidade já demonstrou experiência prévia na realização do objeto, o que permite concluir que esta possui capacidade para o desenvolvimento das atividades e metas propostas no Plano de Trabalho, conforme demonstram os documentos em anexo.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, vez que somente a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas, tem condições de desenvolver o presente projeto, pois está organizada para juntamente com o comércio local, trabalhar mensalmente apoiando e sugerindo melhorias para o desenvolvimento do nosso Município, aplicando-se assim, o contido no artigo 31, “caput” da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/2015, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Diante da crise econômica que assola o País, projetos tendentes a estimular o comércio, manter empregos e, conseqüentemente, alavancar a arrecadação tributária, devem ser estimulados e apoiados pelo Poder Público (fomentados), motivo pelo qual o Executivo Municipal entende pertinente, oportuno e de interesse público a realização do projeto intitulado “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”, circunstâncias estas que redundaram na apresentação da presente Autorização Legislativa para firmar Parceria, via Termo de Fomento, objeto deste Projeto de Lei.

O Termo de Fomento terá vigência durante o período de realização do projeto “Legal é Comprar no Comércio Local 2022”, estando o mesmo limitado ao ano de 2022, observado plano de trabalho



apresentado pela Entidade (anexo).

Denota-se que o Programa desenvolvido pela Associação, visa as atividades voltadas ao interesse da comunidade e ao desenvolvimento de nossa região.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
SERGIO B. O. DE LIMA
Câmara de Vereadores
Nesta